



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720
email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br, elétrica.obras@barretos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DONA RACIBE REZEK E DO CEMEPE.

1 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa de engenharia especializada destinada à implantação do sistema de iluminação ornamental com tecnologia LED.

A execução deste projeto integra o programa de modernização e eficiência do sistema de iluminação pública ornamental, cujo objetivo é proporcionar maior eficiência energética, valorização urbana e segurança aos usuários. A intervenção será realizada no Centro de Esporte e Lazer Dona Racibe Rezeke do CEMEPE, localizado na avenida Agostinho Pereira, s/n, no Bairro Zequinha Amêndola, no Município de Barretos-sp.

2 Justificativas

A justificativa da presente contratação de empresa de engenharia especializada tem como objetivo a manutenção no sistema de iluminação ornamental com tecnologia LED, visando à modernização e à eficiência energética da infraestrutura de iluminação pública ornamental existente.

A adoção da tecnologia LED justifica-se por seus benefícios técnicos e operacionais, como maior eficiência luminosa (lm/W), redução do consumo de energia elétrica, menor custo de manutenção e maior vida útil dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade e modernização do espaço urbano.

No contexto específico do Centro de Esporte e Lazer Dona Racibe Rezek e do CEMEPE, localizado no Bairro Zequinha Amêndola, a manutenção do sistema de iluminação ornamental torna-se necessária, em virtude da deficiência e precariedade do sistema de iluminação ornamental nas dependências do Centro de Esporte e Lazer Dona Racibe Rezek e do CEMEPE, foi identificada a necessidade de execução de manutenção corretiva, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do sistema luminotécnico do local. A ação integra o esforço municipal de valorização dos espaços públicos e promoção da qualidade de vida urbana por meio de soluções tecnológicas modernas e eficientes.

3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante: Município de Barretos – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU.

Contratada: Empresa de engenharia prestadora de serviço a ser contratada para a execução dos serviços.

Fiscalização: A Fiscalização será executada por um profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU.

4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei 8.666/93 e Instruções Normativas, observar os serviços de engenharia;

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720
email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br, eletrica.obras@barretos.sp.gov.br



5 CONDIÇÕES GERAIS.

Documentos anexos: Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária; Memorial Descritivo.

6 ATIVIDADES TÉCNICAS

Serviços Técnicos – Implantação de iluminação Pública com tecnologia Led.

7 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

Gestor do Contrato – THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS – Eng. Civil

thiago.obras@barretos.sp.gov.br Tel: 17 99219-6050

Substituto – Sidnei Donizete da Silva – Eng. Eletricista

eletrica.obras@barretos.sp.gov.br Tel: 17 98829-5137

Fiscal do Contrato – José Luiz Domingues – Engenheiro Eletricista

eletrica.obras@barretos.sp.gov.br Tel: 17 98162-2980

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Instalação	2 meses	MEDIÇÃO ÚNICA

9 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

Especificações

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão seguir o Memorial Descritivo e satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Barretos/SP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

Inspeção

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMB.

Marcas e patentes

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patentado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720
email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br, elétrica.obras@barretos.sp.gov.br



Armazenamento

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a PMB.

Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720
email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br, elétrica.obras@barretos.sp.gov.br



11 RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da obra.

12 RECEBIMENTO DA OBRA

Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

Recebimento Provisório

O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720
email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br, elétrica.obras@barretos.sp.gov.br



Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

13 VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–SMOSU, através do telefone (17) – 3612-2720/ (17) – 3612-27223, no horário das 13h00min as 17h00min horas, até 24h00min (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

Barretos, 21 de outubro de 2026.

THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS

Engenheiro Civil – CREA-SP nº 5061768031

Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos



Protocolo 17899 / 2026 - LICITAÇÃO - DISPENSA

Abertura: 11/09/2026



A050F7E0-122A-41CB-B156-F190A3DF2AD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

O anexo **a-TR - RACIBE REZEK.pdf**, presente na página 2 foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Assinante: THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS:31244492825

Data: 21/10/2026 16:09:30 GMT-03:00

Certificadora (CA): AC SAFEWEB RFB v5

Acesse nosso Portal de Assinaturas para verificar a autenticidade:

https://cidadaoonline.barretos.sp.gov.br/app_protocolo/pages/verificar-assinatura/A050F7E0-122A-41CB-B156-F190A3DF2AD2